



= LEI Nº 1.683, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 =

Autoriza cessão às Comissões de Desenvolvimento dos Distritos, em regime de comodato, de tratores e respectivos equipamentos de propriedade da Prefeitura.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

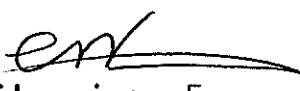
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder às Comissões de Desenvolvimento dos Distritos do Município, ou entidades que lhes sucedam ou comparem, em regime de comodato, os tratores e respectivos equipamentos de propriedade da Prefeitura, visando as melhores condições de trabalho e maior produtividade agro-pecuária pelos mini e pequenos produtores do Município.

Art. 2º - A cessão referida no artigo anterior somente será efetivada se satisfeitas, integralmente, as condições constantes do regulamento específico e após a assinatura do competente contrato de comodato.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 06 de setembro de 1991.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal